



PUBLICADO NO DOMP Nº 911
DE: 19/12/2013
PÁG: 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 682, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Concede aposentadoria por idade à servidora Aurelina dos Santos Batista, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com o art. 205 da Lei Complementar 008, de 16 de novembro de 1999, arts. 23, 31 e 54 da Lei 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

DECRETA:

Art. 1º É concedida **Aposentadoria por Idade** à servidora **Aurelina dos Santos Batista**, matrícula 135841, servidora pública municipal nomeada pelo Decreto nº 058, de 31/01/2000, para exercer o cargo efetivo de “Auxiliar de Serviços Gerais”, tendo tomado posse e entrado em exercício em 11/02/2000, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde e classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), pelo Anexo Único à Lei Municipal nº 1.978, de 16/07/2013, Tabela IV, Nível III, Classe “C”.

§ 1º Nos termos do art. 23 c/c art. 54 da Lei Municipal 1414/2005, fixa como proventos proporcionais ao tempo de contribuição, correspondente a 18/30 avos, apurados na forma do art. 31, da lei em comento, conforme termo de fixação de proventos e Despacho/Previpalmas/GP nº 264/2013, consignados nos autos do Processo nº 2013042562 e apenso nº 2012048189.

§ 2º O benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 18 dias do mês de dezembro de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Neyzimar Cabral de Lima
Presidente do Previpalmas